

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 703/2013, de 18 de junho de 2013. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	26,90	0,27	21,80%	24,50%		53,70%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito Santo	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
31	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
32	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
33	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
34	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
35	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
36	Gavião Real	Parnaíba	56,20	0,09	72,58%	27,42%		0,00%	
37	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
38	Ostra	Campos	23,60	0,36	16,63%		22,98%		60,39%
39	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
40	Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
41	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Bijupirá	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
44	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
45	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
46	Cabiúnas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
47	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
48	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
49	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
50	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
51	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
52	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
53	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
54	Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
55	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
56	Polvo	Campos	20,70	1,15	24,30%		22,20%		53,50%
57	Papa-Terra	Campos	14,20	0,73	14,85%		11,38%		73,77%
58	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
59	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
60	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
61	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
62	TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
63	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
64	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
65	TLD de Oliva	Santos	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%
66	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Set/13
Gasoline 10 PPM	118,2730
ULSD 10 PPM	129,7906
Gasoil 0.1%	126,3516
O.C. 1%	96,0760
O.C. 3,5%	92,7611
Brent DTD	111,8935
Dólar US\$	2,2699

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **AGOSTO** e **SETEMBRO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		Ago/13	Set/13	Variação	Ago/13	Set/13	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	1.518,9541	1.494,6475	-24,3066	103,1368	104,6876	1,5508
2	Tico-Tico	1.496,4135	1.476,6882	-19,7253	101,6063	103,4297	1,8234
3	Pescada	1.679,4477	1.619,5846	-59,8631	114,0343	113,4384	-0,5959
4	Uirapuru	1.620,7790	1.589,8452	-30,9338	110,0507	111,3554	1,3047
5	Condensado de Merluza	1.690,5479	1.628,1224	-62,4255	114,7880	114,0364	-0,7516
6	Condensado de Mexilhão	1.687,5803	1.634,5186	-53,0617	114,5865	114,4844	-0,1021
7	Tambaú-Urugua	1.572,6876	1.537,4306	-35,2570	106,7853	107,6842	0,8989
8	Baúna	1.568,8790	1.529,0685	-39,8105	106,5267	107,0985	0,5718
9	Cardeal	1.465,8906	1.444,1904	-21,7002	99,5338	101,1535	1,6197
10	Lagoa do Paulo Norte	1.590,1191	1.569,5572	-20,5619	107,9689	109,9344	1,9655
11	Peroá	1.701,2754	1.636,4717	-64,8037	115,5164	114,6212	-0,8952
12	Urucu	1.653,7275	1.602,7560	-50,9715	112,2879	112,2597	-0,0282
13	Rolinha	1.420,5106	1.394,9240	-25,5866	96,4525	97,7028	1,2503
14	João de Barro	1.652,6509	1.615,6569	-36,9940	112,2148	113,1633	0,9485
15	Periquito	1.568,8790	1.532,2080	-36,6710	106,5267	107,3184	0,7917
16	Baiano Mistura	1.581,0013	1.559,9058	-21,0955	107,3498	109,2584	1,9086
17	Baiano Mistura	1.581,0013	1.559,9058	-21,0955	107,3498	109,2584	1,9086
18	Baiano Mistura	1.581,0013	1.559,9058	-21,0955	107,3498	109,2584	1,9086
19	Alagoano	1.643,5198	1.604,4036	-39,1162	111,5948	112,3751	0,7803
20	Riacho Tapuio	1.584,4372	1.569,6529	-14,7843	107,5831	109,9411	2,3580
21	Tartaruga	1.642,5655	1.610,5528	-32,0127	111,5300	112,8058	1,2758
22	Golfinho	1.538,4092	1.514,7698	-23,6394	104,4578	106,0970	1,6392
23	Sergipano Mar	1.643,1619	1.599,5422	-43,6197	111,5705	112,0346	0,4641
24	Canário	1.488,7876	1.470,1507	-18,6369	101,0885	102,9718	1,8833
25	Tigre	1.569,7111	1.533,4373	-36,2738	106,5832	107,4045	0,8213
26	RGN Mistura	1.516,1352	1.486,5124	-29,6228	102,9454	104,1178	1,1724
27	Espírito Santo	1.452,8449	1.423,5099	-29,3350	98,6480	99,7050	1,0570
28	Fazenda Alegre	1.355,5075	1.346,6185	-8,8890	92,0388	94,3194	2,2806
29	Piranema	1.645,6553	1.606,0455	-39,6098	111,7398	112,4901	0,7503

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Ago/13	Set/13	Variação	Ago/13	Set/13	Variação
30	Tabuleiro	1.518,8598	1.490,4772	-28,3826	103,1304	104,3955	1,2651
31	Colibri	1.548,0808	1.519,9725	-28,1083	105,1145	106,4614	1,3469
32	Camarupim	1.698,9176	1.630,3225	-68,5951	115,3563	114,1905	-1,1658
33	Galo de Campina	1.549,0940	1.520,6492	-28,4448	105,1833	106,5088	1,3255
34	Lula	1.535,5726	1.501,0908	-34,4818	104,2652	105,1389	0,8737
35	Baleia Azul	1.546,4386	1.511,2891	-35,1495	105,0030	105,8532	0,8502
36	Gavião Real	1.694,6436	1.619,1720	-75,4716	115,0661	113,4095	-1,6566
37	Ceara Mar	1.497,2972	1.460,3537	-36,9435	101,6663	102,2856	0,6193
38	Ostra	1.405,9759	1.380,6254	-25,3505	95,4656	96,7013	1,2357
39	Sergipe - Vaza Barris	1.382,4266	1.346,2059	-36,2207	93,8666	94,2905	0,4239
40	Espadarte	1.403,1600	1.368,7924	-34,3676	95,2744	95,8725	0,5981
41	Sergipano Terra	1.412,3633	1.376,8391	-35,5242	95,8993	96,4361	0,5368
42	Marlim Leste	1.435,4605	1.395,1567	-40,3038	97,4676	97,7191	0,2515
43	Bijupirá	1.505,5814	1.466,3644	-39,2170	102,2288	102,7066	0,4778
44	Albacora	1.430,4694	1.391,2776	-39,1918	97,1287	97,4474	0,3187
45	Salema	1.515,0365	1.474,4681	-40,5684	102,8708	103,2742	0,4034
46	Cabiúnas Mistura	1.439,8862	1.399,0915	-40,7947	97,7681	97,9947	0,2266
47	Barracuda	1.444,6991	1.402,8607	-41,8384	98,0949	98,2587	0,1638
48	Roncador	1.412,8051	1.377,7300	-35,0751	95,9293	96,4985	0,5692
49	Jubarte	1.376,4089	1.346,8484	-29,5605	93,4580	94,3355	0,8775
50	Cachalote	1.406,5974	1.373,2569	-33,3405	95,5078	96,1852	0,6774
51	Caratinga	1.429,9863	1.391,3133	-38,6730	97,0959	97,4499	0,3540
52	Albacora Leste	1.395,0304	1.363,3400	-31,6904	94,7224	95,4906	0,7682
53	Marlim	1.410,0466	1.375,9553	-34,0913	95,7420	96,3742	0,6322
54	Marlim Sul	1.428,5415	1.390,2397	-38,3018	96,9978	97,3747	0,3769
55	Fazenda Belém	1.316,8447	1.297,1065	-19,7382	89,4136	90,8515	1,4379
56	Polvo	1.437,2175	1.404,8210	-32,3965	97,5869	98,3960	0,8091
57	Papa-Terra	1.343,3367	1.318,5224	-24,8143	91,2124	92,3515	1,1391
58	Sapinhoá	1.505,5093	1.465,8104	-39,6989	102,2239	102,6678	0,4439
59	Harpia	1.336,1143	1.315,8025	-20,3118	90,7220	92,1610	1,4390
60	Frade	1.401,9583	1.370,3444	-31,6139	95,1928	95,9812	0,7884
61	Peregrino	1.357,3691	1.330,9878	-26,3813	92,1652	93,2246	1,0594
62	TLD de Aruanã	1.506,6595	1.468,5231	-38,1364	102,3020	102,8578	0,5558

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Ago/13	Set/13	Variação	Ago/13	Set/13	Variação
63	Tubarão Azul	1.417,6034	1.382,3172	-35,2862	96,2551	96,8198	0,5647
64	TLD de Carioca Nordeste	1.379,5871	1.347,2624	-32,3247	93,6738	94,3645	0,6907
65	TLD de Oliva	1.436,4591	1.396,2561	-40,2030	97,5354	97,7961	0,2607
66	Óleo de Xisto	1.413,7992	1.386,0136	-27,7856	95,9968	97,0787	1,0819

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.604,4036
Camamu	Baiano Mistura	1.559,9058
Campos	Baleia Azul	1.511,2891
Ceara	Ceara Mar	1.460,3537
Espírito Santo	Peroá	1.636,4717
Parnaíba	Gavião Real	1.619,1720
Potiguar	Pescada	1.619,5846
Recôncavo	Uirapuru	1.589,8452
Santos	Condensado de Merluza	1.634,5186
Sergipe	Piranema	1.610,5528
Solimões	Urucu	1.602,7560
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.559,9058
Maior Brasil	Peroá	1.636,4717

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Araçás Leste	39,60
Bom Lugar	36,00
Carapitanga	35,00
Carará	29,90
Chauá	32,03
Cidade de Aracaju	27,00
Crejoá	15,00
Jiribatuba	34,00

Morro do Barro	33,33
Riacho Velho	34,00
Rio Ipiranga	23,30
Santana	37,50
São Manoel	28,80
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30,00
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **SETEMBRO** de 2013 corresponde ao valor de à **R\$ 1.520,4082 /m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.380,6254
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.569,5572
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.486,5124
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.559,9058
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.376,8391
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.486,5124
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.391,2776
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.363,3400
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.486,5124
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.604,4036
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.376,8391
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.486,5124
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.559,9058
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.619,5846
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.559,9058
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.520,4082
22	48610.009202/2005-88	Aracuaã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.610,5528
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.604,4036
24	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.559,9058
25	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.486,5124
26	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.380,6254
27	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.376,8391
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.486,5124
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.599,5422
30	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.460,3537
31	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
32	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
33	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.486,5124
34	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.486,5124
35	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.511,2891
36	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.373,2569
37	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.423,5099
38	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.402,8607
39	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.486,5124
40	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.486,5124
41	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	1.486,5124
42	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.529,0685
43	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.486,5124
44	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
45	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.423,5099
46	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.466,3644
47	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.486,5124

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
48	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.559,9058
49	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.486,5124
50	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.486,5124
51	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.506,2303
52	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
53	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.559,9058
54	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.486,5124
55	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.559,9058
56	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.376,8391
57	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.559,9058
58	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.423,5099
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.373,2569
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.486,5124
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.423,5099
62	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.599,5422
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.559,9058
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.630,3225
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.630,3225
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.599,5422
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.423,5099
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.559,9058
69	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.514,7698
70	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.470,1507
71	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.423,5099
72	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.559,9058
73	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.423,5099
74	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.559,9058
75	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.486,5124
76	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.602,7560
77	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
78	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.502,2920
79	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.391,3133
80	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.482,2067
81	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.444,1904

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
82	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.376,8391
83	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.376,8391
84	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.559,9058
85	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.376,8391
86	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.559,9058
87	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.490,5953
88	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
89	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.470,7856
90	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.559,9058
91	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.604,4036
92	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.490,4772
93	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.486,5124
94	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.519,9725
95	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.559,9058
96	48610.009134/2005-57	Concriz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
97	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
98	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.490,4772
99	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.423,5099
100	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
101	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	1.423,5099
102	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	1.423,5099
103	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
104	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.423,5260
105	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.602,7560
106	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.460,3537
107	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.619,5846
108	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.559,9058
109	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.559,9058
110	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.610,5528
111	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.599,5422
112	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
114	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.460,3537
115	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.368,7924

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
116	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.486,5124
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.346,6185
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.559,9058
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.559,9058
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.559,9058
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.559,9058
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	1.297,1065
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.559,9058
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.559,9058
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.486,5124
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.423,5099
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.423,5099
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.486,5124
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.559,9058
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.486,5124
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.486,5124
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.559,9058
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.559,9058
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	1.559,9058
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.490,4772
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.486,5124
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.423,5099
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.494,6475
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.423,5099
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.559,9058
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.494,6475
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.423,5099
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.423,5099
144	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
145	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.346,2059
146	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.370,3444
147	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.604,4036
148	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.520,6492
149	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.399,0915

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
150	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
151	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,1720
152	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.619,1720
153	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.514,7698
154	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.559,9058
155	48610.004750/99	Guaiaamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.634,5186
156	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.486,5124
157	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
158	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.559,9058
159	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.599,5422
160	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.423,5099
161	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.315,8025
162	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.297,1065
163	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.559,9058
164	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.376,8391
165	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.423,5099
166	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.486,5124
167	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
168	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.559,9058
169	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.486,5124
170	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.559,9058
171	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.423,5099
172	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.423,5099
173	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.559,9058
174	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.486,5124
175	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.604,4036
176	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.490,4772
177	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.498,3537
178	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.615,6569
179	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.486,5124
180	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.346,8484
181	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
182	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.486,5124
183	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.423,5099

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.569,5572
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.569,5572
186	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.569,5572
187	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.490,4772
188	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.423,5099
189	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.423,5099
190	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.423,5099
191	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.423,5099
192	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.423,5099
193	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
194	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.628,1224
195	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.559,9058
196	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.559,9058
197	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.486,5124
198	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.602,7560
199	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
200	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.486,5124
201	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.486,5124
202	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.501,0908
203	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.486,5124
204	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
205	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.559,9058
206	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.559,9058
207	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.559,9058
208	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.559,9058
209	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
210	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.423,5099
211	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.423,5099
212	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.423,5099
213	48610.008016/2004	Maritaca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
214	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.375,9553
215	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.395,1567
216	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.390,2397
217	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.559,9058

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
218	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.559,9058
219	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.559,9058
220	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.376,8391
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.376,8391
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.376,8391
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.376,8391
224	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.376,8391
225	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.628,1224
226	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.634,5186
227	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.559,9058
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.559,9058
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.486,5124
230	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,2891
231	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.486,5124
232	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.495,7151
233	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.423,5099
234	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
235	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.486,5124
236	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.604,4036
237	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.423,5099
239	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
240	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.486,5124
241	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.559,9058
242	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.486,5124
243	48000.003573/97-91	Oliva	TLD de Oliva	1.396,2561
244	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.380,6254
245	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.486,5124
246	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
247	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
248	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
249	48610.009227/2002	Pardal	RGN Mistura	1.486,5124
250	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
251	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.599,5422

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
252	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	1.486,5124
253	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.486,5124
254	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.559,9058
255	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.330,9878
256	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.532,2080
257	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.636,4717
258	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.619,5846
259	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.604,4036
260	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.486,5124
261	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.634,5186
262	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.511,2891
263	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.606,0455
264	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
265	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
266	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.486,5124
267	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.486,5124
268	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.559,9058
269	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.559,9058
270	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.404,8210
271	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.486,5124
272	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.486,5124
273	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.559,9058
274	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.610,5528
275	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.486,5124
276	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.486,5124
277	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.559,9058
278	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.559,9058
279	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.486,5124
280	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.559,9058
281	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.559,9058
282	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.498,3537
283	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.376,8391
284	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.423,5099
285	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.559,9058

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
286	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.559,9058
287	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
288	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.559,9058
289	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
290	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.456,2139
291	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.559,9058
292	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.423,5099
293	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.423,5099
294	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.559,9058
295	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.423,5099
296	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.423,5099
297	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.486,5124
298	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.559,9058
299	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.559,9058
300	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.423,5099
301	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.423,5099
302	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.423,5099
303	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.423,5099
304	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.423,5099
305	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.423,5099
306	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.559,9058
307	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.559,9058
308	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.602,7560
309	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.394,9240
310	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.377,7300
311	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.486,5124
312	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
313	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
314	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	1.423,5099
315	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.474,4681
316	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.376,8391
317	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.486,5124
318	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.486,5124
319	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.512,1378

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
320	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	1.559,9058
321	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.604,4036
322	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.477,8746
323	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.423,5099
324	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.423,5099
325	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.559,9058
326	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	1.465,8104
327	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.494,6475
328	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.559,9058
329	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.490,4772
330	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.423,5099
331	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.486,5124
332	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.486,5124
333	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.486,5124
334	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.486,5124
335	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.559,9058
336	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.376,8391
337	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.376,8391
338	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.559,9058
339	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.559,9058
340	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.602,7560
341	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.490,4772
342	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.559,9058
343	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.423,5099
344	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.490,4772
345	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.537,4306
346	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.559,9058
347	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
348	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.559,9058
349	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.610,5528
350	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,2891
351	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.599,5422
352	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.476,6882
353	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
354	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.533,4373
355	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	1.486,5124
356	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.486,5124
357	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
358	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.486,5124
359	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
360	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.382,3172
361	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.511,2891
362	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.486,5124
363	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.589,8452
364	48000.003833/97-18	Upinema	RGN Mistura	1.486,5124
365	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.537,4306
366	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
367	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.486,5124
368	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
369	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.399,0915
370	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.375,9553
371	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.460,3537
372	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.569,6529
373	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
374	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
375	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
376	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.486,5124
377	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.347,2624
378	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
379	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.589,8452
380	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.602,7560
381	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
382	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.482,6005
383	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.472,7548
384	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.419,1939
385	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.636,4717
386	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846



PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
387	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.619,5846
388	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	1.386,0136